



COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL/CEN

RESOLUÇÃO CEN Nº 06/2019

Assunto: Apuração e consolidação dos votos de forma englobada para alguns estados, na Eleição dos Conselhos Executivo e Fiscal da ANFIP - Gestão 2019/2021.

A Comissão Eleitoral Nacional – CEN, no uso de suas atribuições estatutária e regimental,

Considerando o que dispõe o art. 45 do Regulamento Eleitoral, aprovado em reunião conjunta dos Conselhos de Representantes, Fiscal e Executivo, realizada em maio de 2019;

Considerando que todas as normas, atos e procedimentos necessários à realização das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal deverão constar no Regulamento Eleitoral e que as situações omissas serão saneadas por interpretação do órgão em que foram suscitadas, nos moldes do que dispõe o art. 57 do Estatuto da ANFIP;


RESOLVE:

Art. 1º Em alguns Estados da Federação onde não foram constituídas Comissão Eleitoral Estadual em razão do pequeno número de associados, sendo a eleição realizada exclusivamente por correspondência, e naqueles que apresentaram pequena quantidade de votos por Correios, esta Comissão decidiu fazer a apuração e consolidação dos votos de forma ENGLOBADA, apurando os votos e consolidando os resultados de todos os Estados, em uma única urna, evitando, com isso, descumprir o disposto no art. 32, §4º do Estatuto da ANFIP, aprovado em maio/2017, que estabelece que o voto deve ser: " nominal, direto, **secreto**,...".

Parágrafo único. A apuração e consolidação dos resultados na forma do caput deste artigo será aplicada para os Estados da Federação: Acre, Amapá, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins.

Brasília, 25 de julho de 2019.


Rozinete Bissoli Guerini
Coordenadora da CEN


Maria dos Remédios Bandeira
Membro da Comissão


Nilza Garutti
Membro da Comissão


Ercília Leitão Bernardo
Secretária da CEN


Cássio José de Oliveira
Membro da Comissão